



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 5.431, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a efetuar repasse para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundo de recursos provenientes da devolução da receita do Poder Legislativo e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a efetuar repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundo de recursos provenientes da sobra da receita do Poder Legislativo em 2019, para fins promover o custeio da manutenção dos serviços hospitalares e médicos prestados a população, através da utilização do recurso para despesas com Pessoal e para Custeio parcial das atividades gerais assistenciais da Entidade.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, através do Departamento de Contabilidade, autorizada a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 26 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/12/2019

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 963/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí)